

Proc. n.º 0373

fls. 002

[assinatura]



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 488

/GP-87

Em, 23 de Dezembro de 1987

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 149 de 23 de dezembro de 1987, que cria escola Municipal e dá outras providências, a fim de que se ja analisado e votado por Vossa Excelência.

Solicitamos que esta matéria seja deliberada observando o prazo de urgência estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ciente da compreensão de Vossa Excelência, no ensejo externamos nossos sinceros agradecimentos. *[assinatura]*

Atenciosamente

[assinatura]

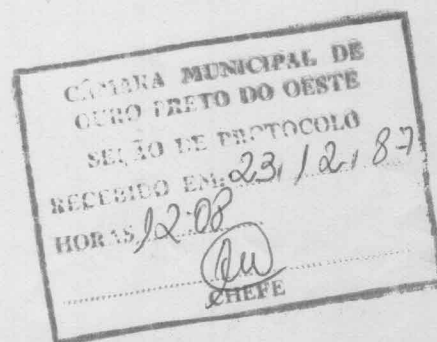
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE/RO



**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste**

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 146

EM, 23 DE DEZEMBRO DE 1987

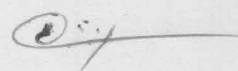
Exmo. Sr. Presidente

Exmos. Srs. Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 149 de 23 de dezembro de 1987, que cria escola Municipal e dá outras providências, a fim de que seja analisado e votado pelos pares dessa Casa.

A criação de escolas Municipais surge-se, como solução para o deficit do ensino nos dias atuais, quando as escolas estaduais e federais já não comportam o fluxo de alunos que buscam uma vaga para estudar.

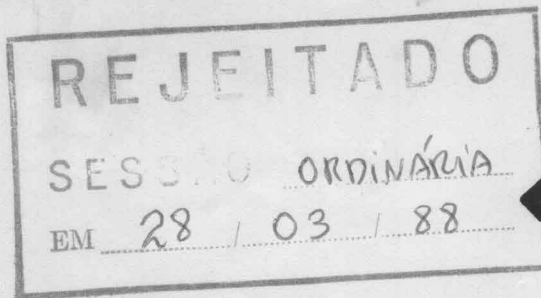
Outro fator preponderante dessa iniciativa é que o Município sempre está aplicando recursos nas atividades do ensino, na reforma de escolas, e, no caso proposto, irá empregar maior esforço nas escolas que é do seu patrimônio.

Assim, sendo esta matéria julgado de natureza essencial, pedimos sua análise e deliberação em regime de urgência, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 169 da C.E. 

Palácio dos Pioneiros


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0373

fls. 004
.. *[Signature]*

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 149

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

" CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criada a Escola de 1º e 2º graus,
Horácio Careli Mendes, situada à rua Princesa Isabel no loteamen
to Novo Estado.

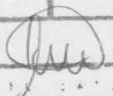
Art. 2º) Fica, ainda, o Prefeito Municipal auto
rizado a criar e prover os respectivos cargos e funções de confi
ança.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

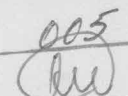
[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GÔES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Louival da Cruz Na cimento
PRESIDENTE

[Signature]
Vera Lucia Travain de Souza
1ª Secretária

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
23/12/87	N.º 0333
 R. 111 - L. 111	

Proc. n.º 0373

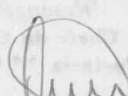
fls. 005


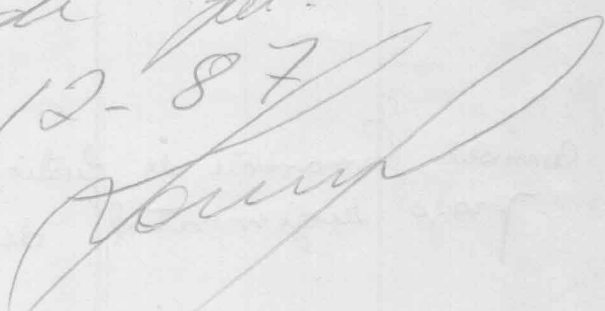
AO SENHOR PRESIDENTE.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO:

23
 12
 87

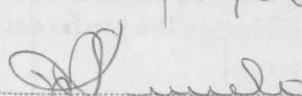

JUVENÁRIA ALMEIDA DE SOUZA
 Chefe da Seção de Protocolo
 Portaria Nº 021 / GP / CMOP / 85

ido gabinet para providenciar
 a homologação do projeto de
 Lei referente a constituição
 Expediente e forma pagamento
 desta obra de lei.
 28-12-87


Ào Expediente;

Segue o presente Projeto para providências ca-
 lórias

Em: 07/01/88


 Regina Célia de Jesus Tavares
 Chefe de Gabinete
 Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Proc. n.º 373/88

fls. 06

du

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 149/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987.

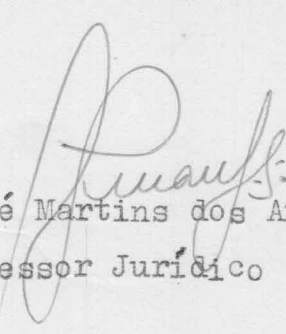
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto ora em análise é Constitucional, porém trata-se de matérias completamente distintas, se por exemplo o Artigo 1º Cria a Escola de 1º e 2º Graus, denominando-a os seus cargos e funções de confiança deveriam ser autorizados em Projeto específico e não no mesmo Projeto, pois os Edis deverão ter a oportunidade de no momento legal mais apropriado ou seja na vinda do Projeto específico sobre a criação de cargos, poder analisá-lo.

Este é nosso Parecer, salvo melhor juízo das Comissões.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1.988.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 373/88

fls. 07

(a)

PARECER Nº 07/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 149/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, porém padece de defeitos em sua técnica Legislativa, pois trata-se de assuntos específicos englobadamente.

O mais viável seria que viesse um Projeto com a criação e denominação da Escola e OUTRO especificando os cargos e funções e seus respectivos salários.

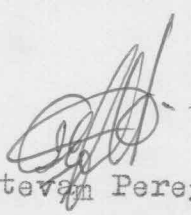
Portanto é de bom alvitre deixar claro que não somos contra a criação e denominação da Escola desde que venham Projetos específicos ou seja um para a criação e denominação e outro para criação e proventos dos respectivos cargos e funções de confiança, bem como salários.

Por estas razões somos contrário à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1.988.

Recebido em 30/3/88

Maria das Graças de Almeida
Assessor II
Dec. 699 de 13-08-85


Josino Estevan Pereira Filho
Relator

Câmara Municipal de Porto Rico de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 07 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 149/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

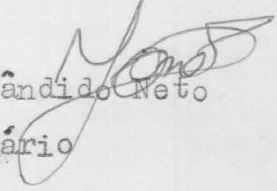
O Projeto é constitucional, analisando detidamente o mesmo, achamos por bem acolher o parecer do Relator que é no sentido de reprová-lo, ou suprimir o Artigo 2º do mesmo.

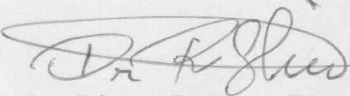
Pois englobou matérias distintas no mesmo Projeto' ou seja a criação e denominação da Escola pode ser tratada neste Projeto, porém com referência à criar e prover cargos e funções de confiança deve ser analisado em Projeto específico.

Assim sendo por estas razões somos de Parecer contrário à aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em, 08 de Março de 1.988.


Josino Estevan Pereira Filho
Presidente


José Cândido Neto
Secretário


Ricardo Dias Lliví IBanês
Membro

Parecer em 20/3/88

Maria das Graças de Almeida
Assessor
Doc. 639 de 13-08-88

APROVADO	
VOTAÇÃO ÚNICA	
QUORUM	11 votos / UNAN
Em:	14 / 03 / 88

Do Expediente para posterior envio ao Plenário.

Em, 14
03
88

Machado

Neusa de Sousa Veiros Machado
Diretora Departamental das Comissões
Câmara Mun. do Curral do Lago - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do parecer nº 07/88 da Comissão P.
de Justiça e Relações ao Projeto de Lei nº
149/87.

Em, 14/03/88

Rosângela Vieira Rogiso

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria N.º 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Depto. das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 15/03/88

Rogiso

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria N.º 021/GP/CMOP/RO/87

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 33/87

fls. 10

lu

PARECER Nº 10 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 149 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

PARECER E VOTO DA RELATORA

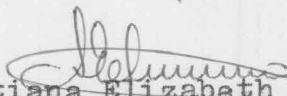
Em análise ao presente Projeto, sentimos a relevância social do mesmo, uma vez que cria uma escola municipal, porém o Art. 2º inviabilizou o Projeto, pois busca autorização para criação e proventos de Cargos e Funções de Confiança.

Cremos que esta autorização deveria ser analisada em Projeto distinto, para que a Câmara pudesse conhecer os cargos e seus respectivos salários.

Assim sendo, somos de parecer contrário à a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 22 de Março de 1988 .

P. cari
am, 20/3/88
Maria do Carmo de Almeida
Assessor II
Doc. 639 de 13-08-86


Sebastiana Elizabeth de Lima
Relatora.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n. 373/87

fls. 11

(a)

PARECER Nº 10 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 149 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.987

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão em detida análise sentiu sua relevância social ao parecer da relatora, porém dada à dúvida criada no art. 2º acredita ser viável acolher o parecer do relatório no sentido de aprovar o projeto, recomendando ao Executivo que nos envie projetos distintos para deliberações futuras.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 22 de Março de 1.988.

José Ronaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro.

Pauli
Em 30/03/88
Maria das Graças de Almeida
Assessor
Doc. 639 de 13-08-85

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM MENOR / 11 FAVOR.
Em: 28 / 03 / 88

Proc. n.º 373/97
fls. 12
(w)

A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social,
para dar o parecer no prazo regimental de 05
(cinco) dias.

Em, 22
03
88

Assinado
Rozza de Sousa Reis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Antônio Teles de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de
Educ. Saúde e Assist. Social
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador _____

Sra. Leícia Travençoli de Souza
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 142 / 88

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 22 de março de 1988

Presidente das Comissões

Antônio x Leícia

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUC. SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

(u)

PARECER Nº 02 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº149/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

O Projeto em estudos é de interesse Público, de vez que cria uma Escola Municipal, sabemos que nosso Município cresce a cada dia e o nº de alunos eleva-se a cada momento.

Considerando que o Art. 2º trata-se de criação e provimentos de cargos, porém não estabelece os cargos nem salários, sentimos com sérias dúvidas em aprovar o Projeto, pois são matérias distintas e deveriam ser tratadas em Projetos distintos.

Esclarecemos que não somos contrário à aprovação do Projeto, desde que venha-nos em Projetos especificando os cargos e funções.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em 22 de Março de 1988.

Relatada em 30/03/88
Maria das Graças de Almeida
Assessor II
Doc. 639 de 13-08-85

Vera
Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora.

(2)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUC.SAÚDE E ASSITS. SOCIAL

PARECER Nº 02/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº149/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acima, analisou o Parecer da Relatora, e acolheu-o em sua plenitude para seus próprios fundamentos, no sentido de reprovar o presente Projeto.

Sala das Comissões em, 22 de Março de 1988.

Artemísio Teles de Almeida
Artemísio Teles de Almeida
Presidente

Vera
Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária

Luiz Nunes da Cruz
Luiz Nunes da Cruz
Membro

Luiz
com 30/3/88
Marcelo Gomes de Almeida
Assessor II
Doc. 639 de 13-08-85

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12votos / UNAN.
Em: 28 / 03 / 88

Do Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, $\frac{28}{03}$
88

Amachado
Neusa de Sousa Barros Machado
Diretora de Serviços e das Comissões
Mun. de Curitiba de Curitiba - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 10/88 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, Parecer nº 02/88 da Comissão P. de Ed. Saúde e Assistência e discussões e 1ª votação do Projeto de Lei nº 149/87.

Em, 28/03/88

R. Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe do Setor de Expediente
Portaria N.º 021/CMOP/RO/87

Ao Gabinete do Presidente,

Segue o presente processo para providências.

Em, 29/03/88

R. Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe do Setor de Expediente
Portaria N.º 021/CMOP/RO/87

Do Gabinete para encaminhamento
aos demais órgãos e entidades
regimentais de Curitiba de Curitiba
29-03-88
Kogiso

OFÍCIO Nº 040/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO.

29 DE MARÇO DE 1988

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
RECEBUE	
29 / 03 / 88	22/18
	
A. M. L. S. S.	

Senhor Prefeito;

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 149 de 23 de dezembro de 1987, que "CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" teve Parecer contrário à sua aprovação de todas as Comissões, conforme xero's em anexo.

Assim sendo? nos Termos do Art. 107 de nosso Regimento Interno, o mesmo considera-se Rejeitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

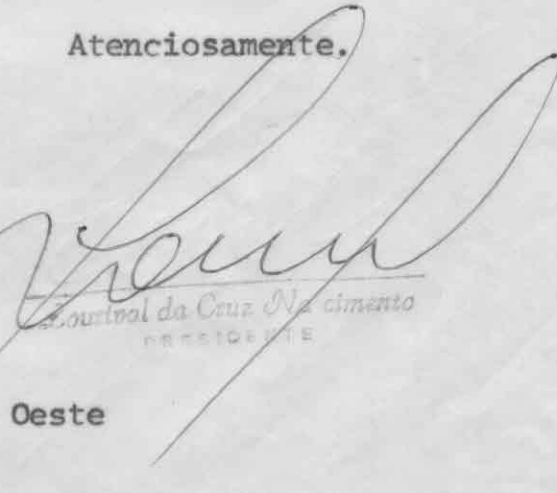
Atenciosamente.

Exmº. Sr.

Dr. Expedito Eafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

NESTA.


Journal da Cruz No cimento
PRESIDENTE